



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA PJF nº 070/2023 - STDA**  
**Processo Eletrônico nº 10.213/2023**

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **18/08/2023**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 12:00h do dia 18/08/2023, às 09:00h do dia 25/08/2023;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:00h do dia 25/08/2023**.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Especificações
Aquisição de livros. Valor Global estimado: R\$ 6.888,54 Planilha com relação dos livros e valores unitários estimados, consta do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ( [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.9.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.5.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.9.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.9.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.9.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.9.11.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**6.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1.** Anexo I – Termo de Referência

Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretária de Transformação Digital e Administrativa.

**1.1. NORMA DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. OBJETO:** Aquisição direta de livros, nos termos, prazos e condições dispostos neste documento.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente aquisição, haja vista a necessidade da STDA adquirir livros, para modernização do seu acervo de consulta, pelos servidores e estagiários nesta Unidade Gestora (UG) requisitante, em especial quanto à temática sobre a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e assim, constituí-lo com livros atualizados que auxiliem os servidores e estagiários durante o seu trabalho, mantendo-os atualizados das novidades legislativas, posicionamentos doutrinários e jurisprudência pátria.

Destaca-se que a presente UG não conta com bibliografia atualizada sobre o referido tema, de modo que se torna latente a necessidade de compor seu acervo com livros voltados à Lei nº 14.133/2021. Assim, a quantidade de livros requisitados justifica-se pela criação, e não somente atualização, de acervo na STDA sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Fundamentação Legal da pretensa contratação encontra-se no **art. 75, inciso II c/c art. 56**, ambos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021** (“*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”) **c/c Instrução Normativa Municipal – STDA Nº 04, de 27 de março de 2023** (“*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional*”); **Instrução Normativa Municipal – STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023** (“*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”).

Por fim, destaca-se que a escolha da aquisição do objeto deste Termo de Referência através da espécie de contratação direta, Dispensa de Licitação por Valor, encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar que segue em anexo.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**4.1.** Estima-se que o montante em torno do gasto em contratações será de **R\$ 6.888,54**, haja vista a estimativa de gastos realizados, observado o disposto na tabela anexada a este TR:

Unidade Requisitante	Dotação Orçamentária	Valor estimado para consumo
STDA	611100 -04.122.0007.2004 - 150.000.000 - 150.000.000	<b>R\$ 6.888,54</b>

**4.2.** Os valores de referência para esta contratação foram obtidos através de análise mercadológica registrada no Memorando nº 47.494/2023 – Plataforma Prefeitura Ágil – Juiz de Fora.

**4.2.1.** A base legal da pesquisa de mercado fundamenta-se no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c art. 7º da Instrução Normativa Municipal STDA Nº 02, de 04 de janeiro de 2023.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**4.2.2.** Para a conclusão da pesquisa de mercado foi utilizada a metodologia da média de preços com base nos parâmetros de consulta, a saber, pesquisa junto a fornecedores; pesquisa em plataformas digitais renomeadas; contratações públicas semelhantes e bancos de preços especializados.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.** A escolha do fornecedor de que trata este Termo de Referência, seguirá o rito da dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa de lances, aplicação do rito procedimental disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c § 3º do art. 5º da Instrução Normativa STDA Nº 04, de 27 de março de 2023.

**5.2.** O modo de disputa será aberto.

**5.3.** A forma de Adjudicação será o menor preço por item.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues no prédio sede desta Prefeitura, na STDA, situado na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar (DEIN) – Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-060. Telefone para contato: (32) 3690-8267.

**6.4.** Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

**6.5.** A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

## **7. Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da aquisição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regulamentações municipais da Lei supramencionada, como o Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022 - “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências”.

8.2. A STDA reserva-se o direito de fiscalizar os materiais que estão sendo entregues, sujeitando-se o fornecedor vencedor, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

9.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências previstas, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas.

9.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

9.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**9.9.** Para a hipótese definida no subitem anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Requisitar o fornecimento do objeto, preferencialmente por meio da Nota de Empenho.

**10.1.2.** Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa efetuar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas.

**10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.

**10.1.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

**10.1.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

**10.2.3.** Entregar o objeto deste Termo de Referência em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela STDA junto com a nota de empenho.

**10.2.4.** Efetuar correção na prestação do objeto quando for recusada pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para a STDA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da STDA.

**10.2.5.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela STDA.

**10.2.6.** A CONTRATADA obriga-se a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

**10.2.7.** Cumprir os prazos estipulados pela STDA, conforme constam neste Termo de Referência.

**10.2.8.** Manter, até a entrega de todo o material, condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril 2021.

**10.2.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.10.** Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela STDA.

## **11. PENALIDADES**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- A)** advertência;
- B)** multa;
- C)** impedimento de licitar e contratar;
- D)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA)



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**Processo:            Ano:            Diretoria:**

**10213                2023                STDA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>
1	2,00	476100062	Unidade	Livro: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Autor: Marçal Justen Filho, Editora: Revista dos Tribunais, Edição mais atualizada	416,9600	833,9200
2	1,00	476100063	Unidade	Livro: Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada   Lei 14.133 de 2021, Autores: Igor Pereira Pinheiro, Jamylle Hanna Mansur, Bruno Verzani L. de Almeida, Editora: Mizuno, Edição mais atualizada	201,7800	201,7800
3	1,00	476100064	Unidade	Livro: Contratação Direta Sem Licitação, Autor: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	118,2200	118,2200
4	1,00	476100065	Unidade	Livro: Licitação Pública e Contrato Administrativo, Autor: Joel de Menezes Niebuhr, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	304,7500	304,7500
5	1,00	476100066	Unidade	Livro: Nova Lei de Licitações Passo a Passo, Autor: Sidney Bittencourt, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	236,0000	236,0000
6	1,00	476100067	Unidade	Livro: Lei nº 14.133/202, Autor: Jorge Ulysses e Ana Luiza Jacoby Fernandes, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	129,6900	129,6900
7	1,00	476100068	Unidade	Livro: Licitações, Contratos e Controle Administrativo, Autor: Cláudio Madureira, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	180,6000	180,6000
8	1,00	476100069	Unidade	Livro: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Sistematizada, Autor: Mário Márcio Saadi Lima, Editora: Fórum, Edição mais atualizada	65,5500	65,5500
9	1,00	476100070	Unidade	Livro: Manual de Direito Administrativo, Autor (a): Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Editora: Forense, Edição mais atualizada.	312,4900	312,4900
10	1,00	476100071	Unidade	Livro: Lei de Licitações e Contratos para Advocacia Pública, Autor (a): Felipe Fernandes e Rodolfo Penna, Editora: Juspodivm, Edição mais atualizada.	102,8300	102,8300
11	1,00	476100072	Unidade	Livro: Crimes Licitação Aspectos Materiais e Processuais, Autor (a): Igor Pereira Pinheiro, Editora: Mizuno, Edição mais atualizada.	100,6000	100,6000
12	1,00	476100073	Unidade	Livro: Sistemas de Banco de Dados, Autor (a): Ramez Elmasri e Shamkant B. Navathe, Editora: Pearson Universidades, Edição mais atualizada.	365,0000	365,0000
13	1,00	476100074	Unidade	Livro: Projeto de Banco de Dados: Volume 4, Autor (a): Carlos Alberto Heuser, Editora: Bookman, Edição mais atualizada.	161,9800	161,9800
14	1,00	476100075	Unidade	Livro: Big Data técnicas e tecnologias para extração de valor dos dados, Autor (a): Rosangela Marquesone, Editora: Casa do Código, Edição mais atualizada.	126,0000	126,0000
15	1,00	476100076	Unidade	Livro: LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada, Autor (a): Viviane Nóbrega Maldonado e Renato Opice Blum, Editora: Revista dos Tribunais, Edição mais atualizada.	189,9300	189,9300
16	1,00	476100077	Unidade	Livro: Simplificando a Governança de Dados, Autor (a): Bergson Lopes Rêgo, Editora: Brasport, Edição mais atualizada.	60,5100	60,5100
17	1,00	476100078	Unidade	Livro: Implantando a Governança de TI: Da estratégia à gestão de processos e serviços, Autor (a): Aguinaldo Aragon Fernandes e Vladimir Ferraz de Abreu, Editora: Brasport, Edição mais atualizada.	175,0000	175,0000
18	1,00	476100079	Unidade	Livro: Guia PMBOK, Autor (a): PMI - Project Management Institute, Editora: PMI, Edição mais atualizada.	1.221,0000	1.221,0000
19	1,00	476100080	Unidade	Livro: Padrões de Projetos: Soluções Reutilizáveis de Software Orientados a Objetos, Autor (a): Erich Gama, Richard Helm, Ralph Jhonson e Jhon Vlisides, Editora: Bookman, Edição mais atualizada.	123,9900	123,9900
20	1,00	476100081	Unidade	Livro: The IFPUG Guide to IT and Software Measurement, Autor (a): International Function Pointers User Group, Editora: Auerbach Publications, Edição mais atualizada.	1.514,0000	1.514,0000
21	1,00	476100082	Unidade	Livro: PMO ágil: escritório ágil de gerenciamento de projetos, Autor (a): Fábio Cruz, Editora: Brasport, Edição mais atualizada	139,0000	139,0000
22	1,00	476100083	Unidade	Livro: O poder da inteligência emocional: Como liderar com sensibilidade e eficiência, Autor (a): Daniel Goleman, Richard Boyatzis e Annie McKee, Editora: Objetiva, Edição mais atualizada.	54,0800	54,0800
23	1,00	476100084	Unidade	Livro: Os 5 desafios das equipes: Uma história sobre liderança, Editora: Sextante, Autores: Patrick Lencioni e Simone Reisner, Edição mais atualizada.	43,3700	43,3700
24	1,00	476100085	Unidade	Livro: Implementando a gestão de riscos no setor público, Autor (a): Rodrigo Fontenelle A. Miranda, Editora: Fórum, Edição mais atualizada.	128,2500	128,2500

**Total estimado do Processo: R\$ 6.888,54 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**